

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI Nº 1 261, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1 968

Suplementa dotações do orçamento vigente

O Prefeito de Ituiutaba, usando de suas atribuições, e de conformidade com o disposto no art. 185, §§ 3º e 4º, da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado a suplementação das seguintes dotações orçamentárias, consignadas na Lei nº 1.196, de 5 de dezembro de 1 967.

4.1.1.0.01 - Ampliação da rede de água e esgotos RCr\$ 40.000,00
4.1.1.0.04 - Construção de pavimentação RCr\$ 90.000,00

Art. 2º - Fica aberto o crédito suplementar de RCr\$.. 130.000,00 (cento-e-trinta-mil-cruzeiros-novos), para ocorrer às suplementações de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra ea faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, aos 20 de dezembro de 1 968.-

- Prefeito de Ituiutaba -
(Sámir Tannús)

gp/153.-